

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Confinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social- Exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395 de 17 de Novembro de 2016, nomeado pelo Decreto de nº. 294, de 05 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação para Confinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social- Exercício 2022 do município de Serra do Ramalho – BA.

Art.2º- A previsão de repasse anual do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social prevista no Plano de Ação para Confinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício de 2022 é de R\$: 756.678,38 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) através dos seguintes Blocos de Financiamento:

| Bloco da Gestão | Previsão de Repasse Parcela Mensal |
|------------------------|---|
| IGD-M | 18.323,08 |
| IGD-SUAS | 2.162,00 |

| Bloco da Proteção Social Básica | Previsão de Repasse Parcela Mensal |
|--|---|
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF | 8.400,00 |
| Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante | 4.500,00 |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 17.500,00 |

| Bloco da Proteção Social Especial | Previsão de Repasse Parcela Mensal |
|--|---|
| Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -PAEFI | 6.500,00 |

| Bloco de Programas e Projetos | Previsão de Repasse Parcela Mensal |
|--|---|
| Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV | 40,00 |
| Programa Primeira Infância no SUAS | 68.017,45 |

Art.3º- Esta resolução foi emitida com base nas deliberações registradas na ata de nº 207 da na reunião do CMAS realizada no dia 13 de outubro de 2022.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Márcio Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto nº 294, de 05 de março de 2021